



# Catirina entre desencanto e emancipação: Uma leitura filosófico-social do “Mais IDH”

Catirina between disenchantment and emancipation:  
A social-philosophical reading of “More HDI”

José Henrique Assai<sup>1</sup>  
Nythamar de Oliveira<sup>2</sup>

---

## Resumo

A filosofia social se propõe a explicitar o social (*Das Soziale*) inserido nas múltiplas formas de vida e compreendido como condição constitutiva para se entender a liberdade e a individualidade. Nesse sentido, a filosofia social questiona não apenas a legitimidade das instituições sociopolíticas mas também a justificação de nossas ações e, sobretudo, das estruturas das instituições e práticas sociais orientadas à emancipação. Pretendemos explicitar em que sentido o programa social “Mais IDH” pode ser concebido como uma forma de vida social emancipatória que está inserida numa expressão normativa do social cuja orientação à práxis se fundamenta na efetividade social enquanto condições mínimas de existência social.

**Palavras-chave:** filosofia social, normatividade, programa social Mais IDH, socialidade.

## Abstract

Social philosophy deals with the social (*Das Soziale*) embedded on the multiple forms of life and also understood as a constitutive condition to understand freedom and individuality. In this sense, social philosophy enquires not only about the legitimacy of social-political institutions but also about the justification of our actions and, above all, about the structures of institutions and social practices oriented toward emancipation. We aim to explain in which sense the social program “More HDI” may be conceived as an emancipatory form of social life insofar as it is inserted as a normative feature of the social whose orientation toward praxis is based on the social effectiveness of minimal conditions of social existence.

**Keywords:** normativity, social philosophy, social program More HDI, socialness.

---

---

<sup>1</sup> Doutor em Filosofia (PUCRS). Atualmente é docente em Filosofia no Curso de Licenciatura em Ciências Humanas na Universidade Federal do Maranhão (UFMA). [jhsassai@ufma.br](mailto:jhsassai@ufma.br)

<sup>2</sup> Ph.D. in Philosophy (State University of New York, Stony Brook). Professor Titular do PPG-Filosofia, PUCRS, Pesquisador CNPq. [nythamar@yahoo.com](mailto:nythamar@yahoo.com)

## 1. Contextualizando os pressupostos normativos da pesquisa social

No limiar da filosofia social<sup>3</sup>, enquanto forma de saber interdisciplinar inserida na teoria crítica, se assenta o argumento de que a sua centralidade temática esteja na esfera do social (*Das Soziale*) cujo entendimento consiste na articulação entre as práticas sociais bem como das instituições e relações sociais como condições co-constitutivas para o entendimento da liberdade e da individualidade<sup>4</sup>. Rahel Jaeggi, por exemplo, define a *Sozialphilosophie* como a "disciplina que aborda o social [...] que se pergunta por nossas práticas sociais, instituições e relações sociais, portanto, de nossas formas de vida sociais".<sup>5</sup> Desta premissa na qual Jaeggi se assenta, dois conceitos integram a noção de filosofia social: o próprio social e formas de vida. Tomando por consideração a pesquisa de Jaeggi, ela concebe uma forma de vida (*Lebensform*) sob quatro variantes nocionais<sup>6</sup>, a saber:

(A) "feixe de práticas (*Bündel von Praktiken*) aplicadas às recíprocas conexões" cuja orientação denotativa se refere a:

(B) formas de vida como formações coletivas ou, de outro modo, como coexistência de ordenamentos humanos. Uma forma de vida não tem apenas uma só pessoa. Ela se baseia nas práticas sociais partilhadas onde esse indivíduo participa e se relaciona enquanto pessoa. A forma de vida de um indivíduo indica que ele em seu agir individual tem participação numa práxis coletiva;

(C) formação vivida (*eingelebt*) de características costumeiras;

(D) ordenamentos cooperativos sociais que se baseiam nas práticas regulares. As formas de vida são delimitadas (*abgegrenzt*) perante a possibilidade de um desarranjo (*Unordnung*) e se distinguem, pelo menos, da perspectiva interna dos participantes através de certa expectativa de cooperação<sup>7</sup>.

---

<sup>3</sup> JAECCI, Rahel, CELIKATES, Robin. *Sozialphilosophie: Eine Einführung*. München: C.H.Beck, 2017.

<sup>4</sup> Id.Ibid., p.11.

<sup>5</sup> Id.Ibid., 128p.

<sup>6</sup> JAECCI, Rahel. *Kritik von Lebensformen*. 2. ed. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2014. 451p.

<sup>7</sup> JAECCI, 2014, p.77 - 78.

Por outro lado, no que diz respeito ao supracitado conceito basilar de instituição ela é baseada sob a forma de uma “estrutura constituída mediante práticas sociais com caráter costumeiro que apresentam sistemas complexos de expectativas procedimentais de cunho recíproco e duradouro [...] e que se caracterizam tanto pela efetividade pública quanto pelo reconhecimento público”<sup>8</sup>. Nesse sentido, e com base na recepção da filosofia social à ontologia social<sup>9</sup>, a pesquisa acerca do social permitiria tratar de questões relacionadas aos indivíduos e também às coletividades. Daí que a abordagem ontológico-social orientada pelo viés do social procura, *prima facie*, determinar as entidades da vida social e, por isso mesmo, tanto os indivíduos quanto as instituições sociais tornam-se seus eixos temáticos de pesquisa<sup>10</sup>. É exatamente neste ponto que podemos vincular o “Mais IDH”, programa social do governo do Estado do Maranhão, a uma forma de vida socioinstitucional, pois o referido programa social parece preencher os requisitos da conceptualização da ideia de uma forma de vida mais notadamente nos itens “B” e “D” acima delineados. Decerto, o problema da ontologia social nos remete ainda à articulação entre teoria crítica e epistemologia social e moral, abrangendo questões de justificação e normatividade, como atestam os trabalhos mais recentes de Forst e Jaeggi. A obra seminal de Axel Honneth viabilizou uma aproximação teórico-crítica entre teorias do eu, do reconhecimento e da alteridade, antecipando problemas metaéticos e normativos inerentes à correlação intersubjetiva entre ontologia social e gramática moral, preenchendo uma lacuna que tem sido caracterizada como o “déficit fenomenológico da teoria crítica”.<sup>11</sup> Destarte, podemos revisitar o problema da ontologia social enquanto objeto do pensamento que, por um lado, rejeita a coisificação das relações sociais ou do conjunto das relações humanas enquanto fato social, como entenderam os *founding fathers* da sociologia alemã e francesa – Comte, Marx, Durkheim, Weber –, e, por outro lado, evita pensar o social sem a diferença, a reificação operante na própria redução do ontológico ao ôntico: enquanto valor supremo da

---

<sup>8</sup> JAECCI, Rahel. Was ist eine (gute) Institution? In: FORST, Rainer et.al. (org.). **Sozialphilosophie und Kritik**. 1.ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2009. p.528 – 544.

<sup>9</sup> IKÄHEIMO, Heikki, LAITINEN, Arto. **Recognition and Social Ontology**. Leiden: Brill, 2011. 398 p.

<sup>10</sup> Id.Ibid., p.2

<sup>11</sup> OLIVEIRA, Nythamar. Affirmative action, recognition, self-respect: Axel Honneth and the phenomenological deficit of critical theory. **Civitas** 9/3 (2009): 369-385.

mais-valia, moeda corrente do fetichismo de mercado, objeto de idolatria na teologia judaico-cristã, reformulada pelo marxismo e por alguns de seus representantes críticos mais ilustres. A obra de Honneth, como foi criticamente apropriada por Jaeggi, mostrou que a reificação traduz uma crítica radical à coisificação ou objetificação das relações sociais, entendida tanto em termos ôntico-sociais como *Vergegenständlichkeit*, quanto em termos semântico-ontológicos como *Objektivierung*. Uma vez que o jovem Marx e Lukács em suas respectivas críticas da objetivização não traçam uma distinção fundamental que viria a ser a mais original e perspicaz contribuição de Heidegger para uma crítica da metafísica (a saber, a chamada diferença ontológica), Jaeggi propôs uma verdadeira releitura fenomenológica da alienação (*Entfremdung*) e da reificação (*Verdinglichung*) em sua socialidade co-constitutiva de uma socialização institucional e de um complexo processo de subjetivação e individuação, a partir de sua reconstrução ontológico-normativa das formas de vida sociais.<sup>12</sup> Evita-se, desse modo, a suspeita heideggeriana de permanecer num nível ôntico regional e contingente, assim como a pretensão normativista de quem postula uma ontologia social sem recorrer a uma instância transcendental.

Nesta pesquisa, sob a perspectiva da filosofia social cujo ancoramento se insere na área da teoria crítica, procuramos perquirir acerca do social vinculado à ideia básica de que o “Mais IDH” possa ser entendido não só enquanto um programa social de um determinado partido da atual gestão no executivo maranhense, mas também como uma forma de vida de cunho socioinstitucional dotada de uma potência à emancipação. Para tal intento, levamos em conta uma leitura filosófica de caráter dessubstancializado do estatuto racional – qual seja, uma razão corporificada<sup>13</sup> – cuja consequência enceta a ideia de formas de vida<sup>14</sup> e cuja base de mensuração sionormativa estabelece a efetivação das condições básicas de existência social (*gesellschaftlichen*

---

<sup>12</sup> ALLEN, Amy and Eduardo MENDIETA (orgs), *From Alienation to Forms of Life: The Critical Theory of Rahel Jaeggi*. Penn State University Press, 2018.

<sup>13</sup> HONNETH, Axel. *Leiden an Unbestimmtheit: Eine Reaktualisierung der Hegelschen Rechtsphilosophie*. Stuttgart: Reclam, 2001. 127p.

HABERMAS, Jürgen. *Kommunikatives Handeln und detranszendentalisierte Vernunft*. Stuttgart: Reclam, 2001. 87p.

<sup>14</sup> JAECCI, 2014, 451p.

*Existenzbedingungen*)<sup>15</sup> como critério e fundamento de uma forma de pensar o social. Diante do exposto, e de maneira remissiva aos pressupostos básicos de um programa socionormativo e emancipatório da filosofia social, apresentamos a personagem do folclore maranhense oriunda da festa do bumba-meu-boi conhecida por “Catirina”<sup>16</sup> enquanto epônimo ao programa social do governo do Estado do Maranhão cognominado de “Mais IDH” (2); em seguida, ainda sob o ponto de vista da emancipação próprio de um programa de pesquisa crítica e de uma filosofia social, vinculamos o referido epônimo aos pressupostos basilares do social nos quais são orientados justamente para os contextos emancipatórios compreendidos, por sua vez, enquanto efetivação das condições mínimas de existência social (3).

## 2. Catirina e o Social: tentativa de uma construção emancipatória

A festa do bumba-meu-boi, principalmente nas regiões norte e nordeste do Brasil, se refere, dentre tantos aspectos, a uma forma de autocompreensão sociopolítica e econômica de um determinado povo<sup>17</sup>. Basicamente a estória folclórica se resume na:

[...] lenda popular nordestina que dá origem ao auto do Bumba meu boi passa-se numa fazenda em que foi morto o Boi de estimação do proprietário (o amo do Boi). O empregado Pai Francisco, também chamado de Nego Chico, foi o responsável pela morte, motivado pelo anseio de satisfazer o desejo de sua esposa grávida, a negra Mãe Catirina, que estava com desejo de comer língua de Boi. Quando descobre o sumiço do animal, o senhor fica furioso e, após investigar entre seus escravos e índios, descobre o autor do crime. Para não ser duramente castigado, Nego Chico, caracterizado no auto como um palhaço, cheio de artimanhas para escapar da perseguição, deveria trazer o animal de volta. A solução que encontra é convocar curandeiros, padres e pajés para a empreitada. Quando o Boi ressuscita urrando, todos participam de uma enorme festa para comemorar o milagre, simbolizado pelo batizado do Boi. Em

---

<sup>15</sup> HABERMAS, Jürgen. *Im Sog der Technokratie*. 1.ed. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2013. 193p.

<sup>16</sup> CARDOSO, Letícia Conceição Martins. *As mediações no bumba meu boi do Maranhão: uma proposta metodológica de estudo das culturas populares*. 2016. 268 f. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2016.

<sup>17</sup> CARDOSO, 2016, p. 98.

homenagem ao acontecimento, são cantadas toadas, o grupo brinca e dança ao redor do Boi, que faz evoluções diversas<sup>18</sup>.

A narrativa do bumba-meu-boi, de certo modo, se reproduz enquanto conteúdo imaginário no interior de uma sociedade assim como de igual modo pode se naturalizar no cotidiano de um povo que passa a se perceber enquanto uma “Catirina” em sua própria formação social<sup>19</sup>. A despeito das considerações de Bourdieu acerca do poder simbólico e da própria narrativa folclórica maranhense, cremos que a personagem Catirina traduz, de modo compreensivelmente adverso ao da narrativa, também uma inquietude inata de alguém que não se satisfaz naquilo que tem ou na sua condição atual de existência; ao contrário, busca, ainda que de forma tantalizante (relembrando o personagem Tântalo da mitologia grega), a efetivação de uma vontade fundamental em prover sua própria fome. Catirina não se reconhece naquilo que está em sua volta; ao contrário, segue num movimento teleológico em busca de efetivar seu mais profundo anseio. Ela se encontra num profundo estado de agonia ao pretender atingir um objetivo e sem as condições mínimas objetivas para poder efetivá-lo. Ela necessita de outrem para lhe garantir o êxito da redentora missão em provê-la nos seus mais profundos desejos.

De modo mais específico, essa estória pertencente ao folclore nordestino e nortista não se caracterizaria de maneira tão despreziosa e descabida se tomarmos por consideração, sob a vertente do saber filosófico-social, a versão eponímica de Catirina no programa social “Mais IDH” da atual gestão governamental maranhense que, não estando satisfeito com o cenário socioexistencial de seus municípios, busca construir melhores condições para um povo vilipendiado por políticas coronelistas há décadas. Para fins desta pesquisa, é fundamental a ressalva de que não se trata de um louvor irrestrito e desprovido de uma crítica interna ao referido programa “Mais IDH” quase beiradejando um partidarismo inconteste; porém, a presente pesquisa visa perquirir, sob o viés da filosofia social vinculada aos pressupostos básicos da teoria crítica, se o “Mais IDH” reúne condições de realmente se estabelecer como uma

---

<sup>18</sup> Id.Ibid., p. 41.

<sup>19</sup> BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas linguísticas**: o que falar quer dizer. São Paulo: EDUSP, 1996.

\_\_\_\_\_. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

forma socioinstitucional dotada de potência emancipadora e, portanto, promover efetivas condições de existência social.

### 3. “Mais IDH”: pressupostos epistemológicos da emancipação

Sob o prisma da teoria crítica, o tema da emancipação se integra com a esfera do social na medida em que a perspectiva emancipatória pode ser tematizada tanto sob as formas de uma crítica imanente<sup>20</sup> quanto sob a modalidade de reiterados momentos<sup>21</sup> de recomposição do labor crítico. Dessa forma, a pretensão à emancipação pode encetar diversas modalidades de ação socionormativa no intuito de eventuais correções das patologias sociais existentes em um determinada realidade. Em face do aporte filosófico-social remissivo tanto ao social quanto à abordagem social-ontológica, cuja matriz nocional remonta à realidade social de indivíduos, instituições sociais e dos processos sociais<sup>22</sup>, o “Mais IDH” se estabelece como uma expressão de uma forma de vida socioinstitucional proveniente de um arcabouço ontológico-social e que se orienta pela emancipação na qual, por sua vez, é recepcionada conceitualmente nesta breve pesquisa como a identificação dos mecanismos ideológicos<sup>23</sup> que buscam inviabilizar o fomento às condições mínimas de existência social. Daí que, contrariamente ao tácito aceite dos mecanismos de poder ideológicos subjacentes a um nefasto coronelismo cinquentenário que mantém a totalidade do povo maranhense numa situação de miséria extrema, a atual gestão do executivo maranhense criou o programa social “Mais IDH” com o objetivo preciso de erradicar ou mitigar a condição de precarização sistêmica em que vivem os trinta municípios com baixíssimo índice de desenvolvimento humano. As ações do supracitado programa são fundamentadas na:

- a) integração de políticas públicas com base no planejamento territorial;
- b) ampliação dos mecanismos de participação popular na gestão das políticas públicas de interesse do desenvolvimento dos municípios;

---

<sup>20</sup> JAEGLI, Rahel, WESCHE, Tilo (org.). *Was ist Kritik?* 3.ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2013. 375p.

<sup>21</sup>INTERNATIONALE SOZIALPHILOSOPHISCHE TAGUNG “EMANZIPATION”, 2018, Berlin. Humboldt-Universität zu Berlin, 2018.

<sup>22</sup> IKÄHEIMO, Heikki, LAITINEN, Arto, 2011, 328p.

<sup>23</sup> JAEGLI, Rahel. Was ist Ideologiekritik? In: JAEGLI, Rahel, WESCHE, Tilo (org.). *Was ist Kritik?* 3.ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2013. p. 266 – 295.

- c) ampliação da oferta dos programas básicos de cidadania;
  - d) inclusão e integração produtiva das populações pobres e dos segmentos sociais mais vulneráveis, tais como trabalhadores rurais, quilombolas, indígenas e populações tradicionais, calcado em um modelo de desenvolvimento que atenda às especificidades de cada um deles;
  - e) valorização da diversidade social, cultural, econômica, política, institucional e ambiental das regiões e das populações.
- As ações do Plano deverão ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre o Estado e os municípios, observadas a intersetorialidade, a transdisciplinaridade, a integralidade, a participação da sociedade civil e o controle social <sup>24</sup>.

Ora, como mostra Jaeggi, não podemos postular nenhuma mudança social para melhor sem pressupormos uma certa ideia de progresso moral (inerente a qualquer melhoramento humano, como um todo). Afinal, como se reproduzem e se integram os diferentes comportamentos sociais que permitem uma articulação de níveis particulares de concepções de bem (como o bem-estar individual, a família, as associações voluntárias e as organizações da sociedade civil) com níveis sistêmicos institucionais cada vez mais complexos (arranjos jurídicos, regulamentações econômicas e instituições político-administrativas e governamentais)? Teorias procedimentais como as que foram propostas por Rawls e Habermas buscam uma articulação normativa na cooperação social ou no agir comunicativo que subjazem ao entrelaçamento desses níveis, de forma que as normas sociais traduzam uma certa normatividade ético-moral de quem segue regras ou subscreve a tácitas codificações de coexistência social. Mas continua inexplicada a fonte de normatividade que cimenta a socialidade ou a textura social dos vínculos sociais entre indivíduos e seus agrupamentos sociais, para além de questões de justiça distributiva ou de ação comunicativa.<sup>25</sup> Em última análise, como mudam ou deve-se mudar racionalmente as crenças morais ou o uso de teorias éticas normativas diante de novas evidências (por exemplo, que pode-se diminuir as taxas de mortalidade infantil com programas de vacinação em massa?) Como podemos postular, em um mundo pós-colonial e sem eurocentrismo, uma ideia de progresso moral,

---

<sup>24</sup> MARANHÃO (Estado). Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento. Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. **Plano de Ação Mais IDH**. São Luís, 2015. 113p.

<sup>25</sup> HONNETH, Axel. A textura da justiça: sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo. *Civitas* 9/3 (2009): 345-368.



capaz de promover mudança social? É possível justificar inferências que parecem transcender os dados e os conteúdos empíricos de pesquisas sociais? O que significa dizer que a evidência confirma uma teoria social? Como identificamos os motivos e as razões de levar a cabo uma ação moral, diferenciando-os em termos normativos de outras atitudes proposicionais como o desejo ou o interesse? Como o motivo e o desejo se relacionam com crenças e juízos morais? Como postular a tomada de decisões racionais na medida em que seus resultados dependem das decisões de outros agentes? Como deliberar de forma racional? Existem, afinal, critérios de coerência para a racionalidade prática? Como podemos assumir a coerência enquanto princípio de verificação de uma aplicação ético-normativa? Como a crença moral se relaciona com a intuição moral e o juízo moral? Como e em que contextos assumimos que é racional discordar quanto à força ético-normativa de máximas, princípios e preceitos morais? Como deliberar em grupo ou em coletividade? Como justificar a normatividade, de uma maneira geral e de modo específico (normatividade ético-moral, jurídico-legal, epistêmica, lógico-semântica etc)? Como emergem e se justificam as normas sociais e como se contrapõem a normas ético-morais? Essas são algumas das inúmeras questões que têm permitido uma aproximação programática entre a epistemologia social e a teoria crítica, entre a epistemologia moral e a metaética e a ética aplicada, sobretudo na formulação e implementação de políticas públicas visando à inclusão social.

Se quisermos evitar os excessos do revisionismo, que Alvin Goldman<sup>26</sup> corretamente identificou em concepções pós-modernas e desconstrucionistas do chamado construcionismo social (*social constructionism*) que tendem a reduzir questões epistêmicas e cognitivas a efeitos de processos sociológicos, é mister retomarmos a própria questão da verdade numa teoria da justiça ou em modelos de construção social mitigados, como propôs Habermas.<sup>27</sup> Nesse programa de pesquisa em teoria crítica, buscamos reabilitar uma concepção de construcionismo social ou construtivismo político que, ao contrário do relativismo, do niilismo e do ceticismo ético-morais associados ao revisionismo, possa responder aos desafios normativos do relativismo cultural e do pluralismo

---

<sup>26</sup> GOLDMAN, Alvin. **Knowledge in a Social World**. Oxford University Press, 1997.

<sup>27</sup> HABERMAS, Jürgen. **Truth and Justification**. Boston: MIT Press, 2003.

razoável, evitando concepções dogmáticas, fundacionistas e inconsistentes de justificação epistêmico-normativa. Podemos destarte explorar o enfoque de uma epistemologia social expansionista que seja capaz de responder aos desafios normativos de modelos reconstrutivos (como os de Habermas, Honneth e Forst) da razão pública e das instituições e práticas sociais em sociedades democráticas pluralistas, reformulando os aportes empíricos de ciências empíricas e cognitivas, como têm feito Jaeggi e expoentes da chamada quarta geração da Escola de Frankfurt. Assim esperamos chegar a uma melhor compreensão do que sejam a socialidade e a normatividade, assim como as implicações normativas de valorações sociais e culturais, sem as aporias de modelos reducionistas e revisionistas. Trata-se, portanto, de revisitar uma concepção pragmatista de construtivismo sociopolítico mitigado de forma a articular o pragmatismo inerente a concepções pós-metafísicas de teoria crítica com concepções coerentistas e expansionistas de epistemologia social. A Epistemologia Social cresceu de modo extraordinário ao longo dos últimos 25 anos, estabelecendo-se como um dos esteios da filosofia analítica contemporânea. Ela é significativa em virtude do papel central que a sociedade tem nos processos de formação do conhecimento. Em nossos dias, o interesse sobre a dimensão social do conhecimento, seja sobre o processo de produção, ou sobre a sua socialização, ou sobre a disponibilização de informações ou, ainda, sobre a sua natureza reflexiva, tem alcançado várias áreas além da filosofia, permitindo uma interface multidisciplinar com o Direito, a Economia e as Ciências Sociais e Cognitivas. O *rapprochement* entre equilíbrio reflexivo e mundo da vida (*Lebenswelt*) e formas de vida (*Lebensformen*), que havia sido viabilizado pela formulação de uma fenomenologia moral antirrealista, suscita agora um modelo reconstrutivo de teoria social que evita os *blindspots* e déficits normativos da epistemologia social e da teoria crítica. Ao contrário do que se poderia pensar, a concepção do construtivismo político ou de um construcionismo social mitigado não se originou de autores pós-modernos ou com ideias radicais em estudos culturais e de filosofia continental ou pós-estruturalista, mas vem diretamente da sociologia dos anos 60. O construcionismo social pode ser encontrado em diferentes tradições que lidaram com o problema de uma sociologia do conhecimento nos anos 60, notadamente após a publicação do trabalho de Karl Mannheim e releituras fenomenológicas de uma sociologia da ciência. A própria ideia de

epistemologia social e seu programa de pesquisa emergiram e se desenvolveram, em grande parte, para refutar posições subjetivistas, relativistas e pós-modernas que tendem a reduzir a racionalidade e a ação ao poder e a uma suposta "construção social" de paradigmas intersubjetivos. Foi sobretudo a partir da publicação da obra seminal de Berger e Luckmann, *The Social Construction of Reality* em 1966, que o construcionismo social se firmou como um enfoque perspectivista de aspectos objetivos e subjetivos de uma realidade social complexa. A crítica comunitarista ao individualismo liberal viabilizou, assim, uma reformulação do contratualismo moral de Rawls nos termos propriamente políticos de seu construtivismo não-abarangente (*noncomprehensive*), permitindo ainda uma aproximação de concepções hermenêuticas, reconstrutivas e construcionistas da deliberação política. Outrossim, o papel da reflexividade em tal concepção de normatividade procedimental acabou por desvelar horizontes possíveis de significação e de ação moral, de como devemos nos conceber a nós mesmos como pessoas normativas em casos particulares, em constante equilíbrio reflexivo com a nossa historicidade e sociabilidade. Ao contrário do aspecto meramente passivo de uma fenomenologia da vida social (em concepções unilaterais da socialização, reprodução social, educação e assim por diante), o construtivismo revela uma postura ativa que reflete a atitude de "pró-agentes" que se motivam, deliberam e decidem agir moralmente. Assim, um ato pode ser considerado como justo somente se se afigura justo a uma pessoa moralmente competente em circunstâncias ideais (onde as pessoas morais reconhecem publicamente os princípios da justiça). A ideia de Rawls de que a concepção normativa de pessoa também deve abordar o problema dos meios para a justiça inter-geracional, pensando em gerações futuras, mostra que tudo o que faz uma pessoa conforme o tempo passa, para além da teoria humeana do eu como feixe (*bundle theory of self*) e para além da visão substancialista de personalidade continuada, aponta para uma prioridade do eu sobre seus fins, pois não podem ser reduzidos a passivos acumulados, objetivos, atributos e propósitos suscitados pela experiência. Na fórmula lapidar de Korsgaard, o eu "não é simplesmente um produto dos caprichos das circunstâncias, mas sempre, irredutivelmente, um agente ativo e disposto, distinguível dos meus

entornos, e capaz de escolha."<sup>28</sup> Assim como Rawls não tomara como pressuposto que "há fatos morais" (tese principal do realismo moral robusto), reconhecemos que grupos sociais concretos compartilham desde sempre intuições, crenças e juízos morais, mais ou menos ponderados ou resultantes de deliberação e reflexão morais, que podem ser empiricamente conhecidos, por exemplo, através de normas sociais ou codificações jurídicas. Mesmo que a socialização de indivíduos possa explicar como se dá, em grande parte, tal processo de valoração ético-moral, o fenômeno intersubjetivo de "seguir regras" num determinado contexto social não seria redutível a meras constatações empíricas, como já sugeriu o segundo Wittgenstein, mas prescinde de uma análise lingüístico-filosófica dos complexos jogos de racionalidade que subordinam meios a fins. A epistemologia moral tem possibilitado uma abordagem de aprofundamento teórico da teoria da justificação, na medida em que problematiza uma concepção instrumental de racionalidade prática individualista ou atomista. Embora a maior parte das pessoas de carne e osso a quem se dirigem esses mesmos textos de filosofia analítica anglo-americana seja motivada por "razões" pragmáticas de outra ordem, poucos autores de tais tradições têm se dedicado ao problema de articular o sentido filosófico de normatividade com o que se passa em práticas sociais do mundo vivido e processos dinâmicos de aprendizagem da democracia e da socialização em nossas sociedades. Trata-se, em última análise, de resgatar o sentido normativo da justificação epistêmica com a qual mantemos nossas crenças morais em face de desafios céticos ou em nossa crítica sistemática ao fundacionismo e ao intuicionismo morais, que abrigam a afirmação de que temos conhecimento moral não-inferencial ou crenças morais não-inferencialmente justificadas. Cremos que os *rapprochements* entre teoria crítica e epistemologia social podem, com efeito, nos guiar em novas interfaces interdisciplinares de pesquisa social.

Podemos, assim, sistematicamente explorar o problema da justificativa epistêmica no nível da fundamentação de princípios morais e de normas sociais em filosofia social e política, reexaminando o problema normativo inerente ao construtivismo e sua primazia na argumentação moral em termos deontológicos kantianos. Embora esta tenha sido a

---

<sup>28</sup> KORSGAARD, C. *Self-Constitution: Action, Identity, and Integrity*. Oxford University Press, 2002, p. 22.

posição assumida por Forst e críticos do normativismo, acreditamos que sua crítica ao procedimentalismo (esp. em Rawls e Habermas) nos permitiria resgatar a força normativa de tal argumentação sem incorrer num tipo de fundacionismo ou de relação de sobreveniência (*supervenience*), quando dizemos, por exemplo, que uma norma social ou uma propriedade de ordem jurídica, institucional ou política sobrevém com relação a um tipo de normatividade ético-moral. Com efeito, a crítica de Rawls ao fundacionismo kantiano (qual seja, da fundamentação moral do direito e da política) pela reabilitação de um coerentismo inerente ao método de equilíbrio reflexivo serviria para justificar (*ground*, em inglês, *begründen*, em alemão) os fundamentos normativos da teoria crítica da sociedade através de modelos de reconstrução normativa (Habermas, Honneth, Forst). O problema do social pode ser, portanto, melhor elucidado através da interlocução entre abordagens da filosofia analítica e da filosofia continental pelo viés epistemológico-social.

#### 4. “Mais IDH” e os desafios normativos do social

O programa social “Mais IDH” foi constituído por meio do Decreto nº 30.612 de 02 de janeiro de 2015 tratando de asseverar a importância da sociedade civil (dos municípios) na ideia participativa da construção de uma sociedade melhor (entendida aqui como a provisão das condições mínimas de existência social, tais como: saúde, educação, transporte, renda, água encanada, tratamento da rede de esgotos etc.). Com a gestão do governo assumido por Flávio Dino houve a iniciativa em estabelecer, mediante o “Mais IDH”, uma plataforma de governo potencialmente devotada à melhoria da maior parte do povo maranhense precarizada em suas reais condições socioeconômicas. Nesse sentido, no intuito de mitigar este processo de precarização supracitado, o “Mais IDH” se estabeleceu de forma dual: em primeiro lugar, trata-se do diagnóstico preliminar cuja prioridade é identificar o real cenário (“*Sitz im Leben*”) de uma determinada comunidade levando em conta três aspectos (educação, saúde e renda); em segundo, diz respeito ao diagnóstico avançado pelo qual deve obter as informações dos trinta municípios envolvidos no programa (o critério dessa escolha foi o menor índice de desenvolvimento municipal relacionado com três eixos básicos: educação, saúde e renda). Inserido no grande eixo de desenvolvimento socioeconômico do

Maranhão, o “Mais IDH” promove várias outras ações sociais e políticas, dentre elas estão os programas “Escola digna” e o “Mais asfalto”.

A proposta básica do “Escola digna” é um programa políticoeducacional onde possuem eixos orientadores de ação, a saber:

fortalecimento do Ensino Médio, na perspectiva de uma política de educação integral e integrada, Formação Continuada dos profissionais da educação, Regime de colaboração com os municípios que institucionaliza o Escola Digna enquanto programa de governo, Gestão Educacional, Avaliação institucional e da Aprendizagem e o eixo que transversaliza os demais, Pesquisa, Ciência e Tecnologias<sup>29</sup>.

De acordo com os dados do “Escola digna”, onde muitas crianças e jovens deixaram de estudar em casas de pau a pique para estudar em casas com alvenaria e salas com ar condicionado, os valores repassados pelo FUNDEB vem garantindo a permanência e eficiência do referido programa social voltado para a educação na medida em que busca mitigar todo o cenário de precarização social. A título de exemplificação, o input e output em janeiro deste ano, de repasse do FUNDEB, foi de R\$ 61.190.388,06 (receita) e R\$ 99.460.530,03 (despesa); mas, em fevereiro a diferença entre o input e output foi de: R\$ 264.140.400,89 (receita) e R\$ 102.484.949,73 (despesa). A despesa aumenta em face da premente necessidade de investimento com vistas à melhoria no cenário educacional dos trinta municípios com o pior IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal).

O investimento do “Escola digna” não está apenas no aporte financeiro, porém, também se assenta no espírito de um programa socioeducacional onde, por exemplo, a filosofia assume um protagonismo que remete à antiga cisão entre teoria e prática na medida em que, no seu Caderno de Filosofia<sup>30</sup> (apesar da BNCC <sup>31</sup> não mais tematizar a filosofia como currículo nem obrigatório e nem específico), concebe o saber filosófico como importante e constitutivo para a livre expressão de pensamento e, de modo mais significativo, vinculado com a prática

---

<sup>29</sup> MARANHÃO (Estado). Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento. Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. **Plano de Ação Escola Digna**. Disponível em: < <http://www.educacao.ma.gov.br/escola-digna/> >. Acesso em: 3 maio 2018.

<sup>30</sup> MARANHÃO (Estado). Secretaria de Educação. **Caderno de Filosofia: Orientações curriculares para o ensino médio**. São Luís, 2017. 62p.

<sup>31</sup> BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio**. Brasília, DF, 2018. 575p.

transformadora<sup>32</sup>. Nesse sentido, a filosofia passa a ser compreendida como “conexão entre saber, cultura e transformação social”<sup>33</sup>.

Retomando o epônimo desta pesquisa, Catirina demonstra o seu desencantamento perante um cenário de precarização sistêmica e, mais especificamente, socioeducacional. Ela se inquieta com a “mesmice” de sempre, do jargão popular onde “Deus quis assim, vamos ter que ficar assim!” Catirina se incomoda com “o que está posto”; ao contrário, ela se lança na trajetória de um “dever ser” cuja orientação é, sob o plano políticoeducacional, a anátema ao argumento da “penalização da pobreza”<sup>34</sup>. Ser pobre e estar pobre são condições distintas de uma pérfida amálgama entre gestão pública e interesse pessoal. Os plutocratas sabem muito bem disso! A indignação, por outro lado, se torna um primeiro passo para a não-acomodação. Daí que, de modo inverso, satisfazer o desejo Catirina pode ser interpretado como a promoção ao fomento de projetos ou programas sociais<sup>35</sup> que busquem criar e consolidar condições mínimas de existência social na medida em que, por exemplo, bens públicos (*Öffentliche Güter*)<sup>36</sup> passem a ser concebidos enquanto efetivação de direitos fundamentais sociais (*die sozialen Grundrechte*)<sup>37</sup>. A questão dos bens públicos compreendidos socialmente remete, em um contexto de precarização social, à ideia básica em criar condições para resolver um estado de carência<sup>38</sup>. No caso específico do Maranhão, onde o “reino da carência” é vivido pela maioria da população cujo desprovimento ao acesso às condições básicas da vida social não lhes é assistido; ou pelo menos, “não lhes era”, já que iniciativas, tal como o “Mais IDH”, visam corrigir o distorcivo contexto de “carência”. A

---

<sup>32</sup> MARANHÃO, 2017, p.39.

<sup>33</sup> Id.Ibid., p.39.

<sup>34</sup> WACQUANT, Loic. Three steps to a historical anthropology of actually existing neoliberalism. *Social Anthropology*, n. 20, p. 66-79, 2012. Há uma tradução desse artigo para a língua portuguesa. Cf. Três Etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente. Tradução Renato Aguiar. *Caderno CRH*, Salvador, v. 25, n. 66, p. 505 - 518, set. - dez. 2012.

<sup>35</sup> PINZANI, Alessandro, REGO, Walquíria. *Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania*. São Paulo: Unesp, 2013; Minimal Income as Basic Condition for Autonomy. *Veritas: Ética e Filosofia Política*, Porto Alegre, v.55, n.1, p.9 - 20

HELPER, Inácio. Os bens sociais são sempre bens convergentes? *Trans/Form/Ação*, Marília, v.35, n.2, p.163 - 186, 2012.

<sup>36</sup> BRUNKHORST, Hauke. *Solidarität: Von der Bürgerfreundschaft zur globalen Rechtsgenossenschaft*. 1.ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2002. 246p.

<sup>37</sup> BRUNKHORST, 2002, p.108.

<sup>38</sup> PINZANI, Alessandro. Justiça Social e Carências. In: PINZANI, Alessandro, TONETTO, Milene C. (orgs.). *Teoria Crítica e Justiça Social*. Florianópolis: Nefiponline, 2012.p. 134 - 149

propósito, a despeito de se ter uma forma de carência quer seja de maneira fundamental ou no modo derivado, compartilho da ideia de que uma situação de carestia serve como base para mensuração subjetiva e objetiva dos planos de vida das pessoas<sup>39</sup> nos quais, por sua vez, encontram-se integrados à determinadas e contextuais formas de vida sociais e que, no caso em questão da carestia, são orientadas por fortes apelos reivindicatórios e emancipatórios. As crianças nos municípios de Marajá do Sena e Fernando Falcão, lugares que possuem os menores IDHM do MA e do Brasil, já estão sendo contempladas com escolas de alvenaria ao invés das escolas de taipa até então estabelecidas nessas regiões. Cremos que se trata, em última análise, do provimento a uma situação de carência fundamental, significaria a “descaracterização” do ser humano em suas condições básicas de vida. O acesso ao serviço da saúde à população pode ser elevado a uma necessidade básica ou uma *conditio sine qua non* o indivíduo pode viver minimamente em sua própria constituição subjetiva e objetiva (ordem filogênica). Nesse caso específico, o combate a hanseníase em regiões ou povoados distantes da sede como são chamados (sede é o centro maior da região) era difícil de ser implementado, mas tornou-se possível mediante o “Mais IDH”. De fato, é um enfrentamento ao “reino da carência” estabelecido há décadas no Estado do MA. Ainda em 2017, com a expansão do programa “Mais IDH”, o então secretário adjunto de Promoção do IDH da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), Bruno Lacerda, asseverou que o “Mais IDH é uma grande resposta para o Maranhão, é um novo olhar para quem era invisível. Não concordamos com essa situação e estamos trabalhando para que essas pessoas tenham justiça social”.<sup>40</sup>

## Referências

ALLEN, Amy and Eduardo MENDIETA (orgs), **From Alienation to Forms of Life: The Critical Theory of Rahel Jaeggi**. Penn State University Press, 2018.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas linguísticas: o que falar quer dizer**. São Paulo: EDUSP, 1996.

---

<sup>39</sup> Id. *Ibid.*, p. 135.

<sup>40</sup> Mais IDH contabiliza avanços nos 30 municípios de menor IDH do Maranhão. <<http://www.sedihpop.ma.gov.br/2017/07/25/mais-idh-contabiliza-avancos-nos-30-municipios-de-menor-idh-do-maranhao/>>



- \_\_\_\_\_. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio**. Brasília, DF, 2018.
- BRUNKHORST, Hauke. **Solidarität: Von der Bürgerfreundschaft zur globalen Rechtsgenossenschaft**. 1.ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2002.
- CARDOSO, Letícia Conceição Martins. **As mediações no bumba meu boi do Maranhão: uma proposta metodológica de estudo das culturas populares**. 2016. 268 f. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2016.
- FORST, Rainer et.al. (orgs.). **Sozialphilosophie und Kritik**. 1.ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2009.
- GOLDMAN, Alvin. **Knowledge in a Social World**. Oxford University Press, 1997.
- HABERMAS, Jürgen. **Im Sog der Technokratie**. 1.ed. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2013.
- \_\_\_\_\_. **Kommunikatives Handeln und detranszendentalisierte Vernunft**. Stuttgart: Reclam, 2001.
- \_\_\_\_\_. **Truth and Justification**. Boston: MIT Press, 2003.
- HELPER, Inácio. Os bens sociais são sempre bens convergentes? **Trans/Form/Ação**, Marília, v.35, n.2, p.163 – 186, 2012.
- HONNETH, Axel. A textura da justiça: sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo. **Civitas** 9/3 (2009): 345-368.
- IKÄHEIMO, Heikki, LAITINEN, Arto. **Recognition and Social Ontology**. Leiden: Brill, 2011.
- INTERNATIONALE SOZIALPHILOSOPHISCHE TAGUNG “EMANZIPATION”, 2018, Berlin. Humboldt-Universität zu Berlin, 2018.
- JAEGGI, Rahel. **Kritik von Lebensformen**. 2.ed. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2014.
- JAEGGI, Rahel, CELIKATES, Robin. **Sozialphilosophie: Eine Einführung**. München: C.H.Beck, 2017.
- KORSGAARD, Christine. **Self-Constitution: Action, Identity, and Integrity**. Oxford University Press, 2002.

MARANHÃO (Estado). Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento. Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. **Plano de Ação Escola Digna**. Disponível em: < <http://www.educacao.ma.gov.br/escola-digna/> >. Acesso em: 3 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento. Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. **Plano de Ação Mais IDH**. São Luís, 2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação. **Caderno de Filosofia: Orientações curriculares para o ensino médio**. São Luís, 2017.

OLIVEIRA, Nythamar. Affirmative action, recognition, self-respect: Axel Honneth and the phenomenological deficit of critical theory. **Civitas** 9/3 (2009): 369-385.

PINZANI, Alessandro, REGO, Walquíria. **Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania**. São Paulo: Unesp, 2013.

PINZANI, Alessandro, TONETTO, Milene C. (orgs.). **Teoria Crítica e Justiça Social**. Florianópolis: Nefiponline, 2012.

\_\_\_\_\_. Minimal Income as Basic Condition for Autonomy. **Veritas: Ética e Filosofia Política**, Porto Alegre, v.55, n.1, p.9 - 20, 2010.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. Tradução Almiro Pisetta e Lenita Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SEN. Amartya. **The Idea of Justice**. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

WACQUANT, Loic. Three steps to a historical anthropology of actually existing neoliberalism. **Social Anthropology**, n. 20, p. 66-79, 2012.

\_\_\_\_\_. Três Etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente. Tradução Renato Aguiar. **Caderno CRH**, Salvador, v. 25, n. 66, p. 505 - 518, set. - dez. 2012.

### **Endereço Postal:**

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, Brasil

Data de recebimento: 31/08/2018

Data de aceite: 17/09/2018